

ATOS DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 771 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Delega atribuições administrativas ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O VICE-PRESIDENTE e CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Resolução TRE-PE nº 292/2017, Regimento Interno do Tribunal e Resolução TRE-PE nº 34/2003, Regimento Interno da Corregedoria e

CONSIDERANDO a designação do magistrado, Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, para exercer as atribuições de Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral, mediante Portaria TRE nº 713/2023, em conformidade à Resolução TSE n.º 23.585/2018;

CONSIDERANDO as atribuições do Corregedor Regional Eleitoral, fixadas pela Resolução TSE n.º 7.651/1965; e

CONSIDERANDO o disciplinado na Resolução TRE nº 379/2021, alterada pela Resolução TRE nº 402/2022, que institui, em caráter definitivo, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco, a Secretaria Judiciária Eleitoral Remota do 1º Grau de Jurisdição (SJR - 1 G).

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral, atribuições para executar os seguintes atos administrativos:

I - apreciar e decidir os procedimentos administrativos relativos ao cadastro eleitoral, inclusive quanto à matéria de caráter correccional e disciplinar;

II - acompanhar os prazos do fechamento do cadastro eleitoral, nos termos das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) referentes aos atos preparatórios para as eleições e ao cronograma operacional do cadastro;

III - realizar inspeções e correições dos serviços eleitorais do estado, na impossibilidade da presença do Corregedor, observadas as normas específicas editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e por este Tribunal Regional Eleitoral;

IV - acompanhar o cumprimento das metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de modo a assegurar a obtenção dos patamares exigidos pelo órgão sensor de caráter nacional;

V - apreciar requerimentos de alterações de férias, ajustes de ponto e gozo de folgas formulados pelos titulares da Secretaria da Corregedoria e da Secretaria Judiciária Eleitoral Remota do 1º Grau de Jurisdição (SJR - 1º G);

VI - expedir orientações aos juízes e juízas eleitorais relativamente à regularidade dos serviços nos respectivos juízos e cartórios;

VII - aprovar as minutas de provimentos, portarias, ofícios e outros atos administrativos inerentes às atribuições da unidade, para assinatura do Corregedor Regional Eleitoral;

VIII - expedir e assinar ofícios e outras correspondências oficiais, em resposta, as endereçadas ao Corregedor;

IX - acompanhar e deliberar, em conjunto com a Secretaria da Corregedoria, acerca da elaboração e execução dos planos de trabalho da SJR - 1G;

X - presidir a Comissão do Regimento Interno;

Art. 2º Caberá, ainda, ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral:

I - promover a interlocução com juízes e juízas auxiliares das Corregedorias Regionais Eleitorais de outros Tribunais, bem como com as juízas e juízes eleitorais do Estado, com vistas ao aprimoramento conjunto de práticas relacionadas ao desempenho de suas competências;

II - acompanhar ou representar o Corregedor Regional Eleitoral em encontros e eventos voltados para a atuação das Corregedorias Regionais Eleitorais;

III - representar a Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco em iniciativas, projetos e grupos de trabalho do Tribunal Superior Eleitoral e deste Tribunal Regional Eleitoral, determinados pelo Corregedor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2023.

DES. CÂNDIDO J F SARAIVA DE MORAES

CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRE-PE

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0602303-86.2022.6.17.0000

PROCESSO : 0602303-86.2022.6.17.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Recife - PE)

RELATOR : Gabinete Juiz de Direito 2

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO : ANDRE LUIS RANGEL DE FARIAS

ADVOGADO : MARIA EDUARDA MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE (47248/PE)

ADVOGADO : YURI MARCELIANO PEREIRA TORRES CORIOLANO (38633/PE)

INTERESSADO : ELEICAO 2022 ANDRE LUIS RANGEL DE FARIAS DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : MARIA EDUARDA MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE (47248/PE)

ADVOGADO : YURI MARCELIANO PEREIRA TORRES CORIOLANO (38633/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - 0602303-86.2022.6.17.0000 - Recife - PERNAMBUCO

RELATOR: FREDERICO DE MORAIS TOMPSON

INTERESSADO: ELEICAO 2022 ANDRE LUIS RANGEL DE FARIAS DEPUTADO FEDERAL, ANDRE LUIS RANGEL DE FARIAS

Advogados do(a) INTERESSADO: MARIA EDUARDA MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE - PE47248, YURI MARCELIANO PEREIRA TORRES CORIOLANO - PE38633

Advogados do(a) INTERESSADO: MARIA EDUARDA MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE - PE47248, YURI MARCELIANO PEREIRA TORRES CORIOLANO - PE38633

ELEIÇÕES 2022. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. DEPUTADO FEDERAL. RENÚNCIA DA CANDIDATURA APOS O PRAZO DE 10 DIAS DA CONCESSÃO DO CNPJ. NÃO